



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 15/25, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 13/25, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 14 de março de 2025.

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, aprovada pela Lei n.º 725, de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, sendo:

Órgão: 01 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 44 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA

Sub-Função: 092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Programa: 0101 – CONTROLE DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS

Projeto Atividade: 2303 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º - Ficam inclusas as metas e ações nas prioridades da Lei n.º 984, de 24 de junho de 2024 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do exercício de 2025.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R\$
01	44	03	092	0101	2303	144	3.1.90.16	766.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais que trata o Art. 3º desta Lei, no valor de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais) serão reduzidos das seguintes dotações, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320/64.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 15/25, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R\$
01	44	03	092	0101	2303	144	3.3.90.93	766.000,00

Art. 5º - Além do crédito especial citado no art. 3º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço de dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no *caput* poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual – PPA do Município de Formosa - Estado de Goiás para o período de 2022/2025, aprovado pela Lei n.º 725 de 20 de dezembro de 2021, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, aprovada pela Lei n.º 984 de 24 de junho de 2024 e suas alterações posteriores, na receita estimada e despesas fixadas para o exercício de 2025, aprovada pela Lei n.º 1.020 de 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formosa, 14 de m a r ç o de 2025.

Γ

Presidente